Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 25 de março de 2026 às 15:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8149395: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 023/2026 - SELEÇÃO AMPLA 01/2026

ENTIDADE
GRANFPOLIS

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8149395

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

AVISO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo de Contratação nº 23/2026 – Seleção Ampla nº 01/2026, conforme as condições estabelecidas neste aviso.

OBJETO:

Aquisição de 2 (dois) veículos novos, tipo hatchback ou SUV, 0 km, para utilização nas atividades institucionais da GRANFPOLIS, mediante entrega de 2 (dois) veículos usados de propriedade da associação como parte do pagamento.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Dia 10 de abril de 2026 às 13:30 h

LOCAL DA ABERTURA:

Sede da GRANFPOLIS

Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeias – Florianópolis - SC

EDITAL:

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site granfpolis.org.br ou poderão ser solicitados através do email gbrasil@granfpolis.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone 48-32243668 ou pelo e-mail gbrasil@granfpolis.org.br – Gilberto Brasil.

Florianópolis, 25 de março de 2026.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal de Paulo Lopes
Presidente

REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1. Setor requisitante:

Secretaria Executiva.

2. Objeto:

Aquisição de 2 (dois) veículos novos, tipo hatchback ou SUV, 0 km, para utilização nas atividades institucionais da GRANFPOLIS, mediante entrega de 2 (dois) veículos usados de propriedade da associação como parte do pagamento.

3. Justificativa:

A aquisição de novos veículos visa garantir melhores condições de deslocamento para o desenvolvimento das atividades institucionais da GRANFPOLIS, especialmente no atendimento aos municípios associados, participação em reuniões, visitas técnicas e demais compromissos administrativos.

Os veículos atualmente pertencentes à associação apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, o que eleva os custos de manutenção e reduz a confiabilidade para deslocamentos institucionais.

Dessa forma, a renovação da frota mostra-se conveniente e necessária para assegurar maior eficiência, segurança, economia com manutenção e melhor desempenho nas atividades administrativas e técnicas da entidade. A utilização dos veículos usados como parte do pagamento contribui para a economicidade do processo de aquisição.

4. Valor estimado:

O valor estimado para os veículos é de R$ 130.000,00 cada um, totalizando R$ 260.000,00, sendo que se espera uma avaliação dos veículos usados entre 80% e 90% da tabela FIPE, resultando entre R$ 74.000,00 e R$ 83.000,00.

5. Forma de execução do objeto:

A aquisição será realizada mediante contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos, com entrega dos veículos 0 km nas dependências da GRANFPOLIS ou em local indicado pela contratante.

Como parte do pagamento, serão entregues 2 (dois) veículos usados de propriedade da associação, mediante avaliação prévia e aceitação pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. Obrigações do Contratado:

- Fornecer os veículos novos conforme as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação;
- Garantir que os veículos sejam 0 km, com documentação regular e garantia de fábrica;
- Realizar a entrega dos veículos no prazo estabelecido;
- Proceder à aceitação e retirada dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento, conforme condições definidas no contrato;
- Prestar assistência técnica conforme as condições de garantia do fabricante.

7. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante compensação parcial com a entrega de 2 (dois) veículos usados de propriedade da GRANFPOLIS, avaliados previamente, sendo o valor remanescente pago conforme condições estabelecidas no contrato, após a entrega e conferência dos veículos novos.

8. Outros requisitos:

Os veículos a serem adquiridos deverão possuir motorização, equipamentos de segurança e itens de conforto compatíveis com o padrão atualmente praticado no

mercado para veículos da categoria hatchback ou SUV, além de atender às normas de trânsito e às exigências legais vigentes no país.

Deverão ser entregues com garantia de fábrica e documentação regular para imediato emplacamento e utilização pela GRANFPOLIS.

ANTÔNIO MARIUS ZUCCARELLI BAGNATI
Diretor Executivo

Autorização de abertura:

Autorizo a abertura de processo para aquisição do objeto relacionado acima.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal de Paulo Lopes
Presidente

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026
SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2026

Ante a autorização da Senhora Presidente, com fundamento nas disposições da Resolução nº 04/2023, procedo a autuação e abertura do presente processo de seleção ampla destinado à aquisição de dois veículos novos, com entrega de usados como parte do pagamento.

Florianópolis, 25 de março de 2026.

ANTÔNIO MARIUS ZUCCARELLI BAGNATI
Diretor Executivo

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, com endereço na Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, por seu Presidente, torna público que fará realizar Processo de Seleção Ampla tendo por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos novos, conforme as especificações estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, sendo regido pelo disposto na Resolução GRANFPOLIS n. 04/2023.

1. DATAS E HORÁRIOS

1.1. No presente Processo de Seleção Ampla serão observadas as seguintes datas e horários:

Evento	Data	Horário
Início do recebimento dos envelopes	10/04/26	13:30h
Fim do recebimento de envelopes	10/04/26	14:00 h
Abertura da sessão de análise e julgamento	10/04/26	14:00 h

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 2 (dois) veículos novos, hatchback ou SUV, com a entrega de 2 (dois) veículos usados de propriedade da GRANFPOLIS como parte do pagamento.

2.2. As especificações dos veículos a serem adquiridos e daqueles dados como parte do pagamento estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

3. ENDEREÇO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

3.1. A sessão de recebimento dos envelopes, análise e julgamento será realizada na sede da GRANFPOLIS, localizada na Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, até a data e horário indicados neste Edital.

4. ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

4.1. Eventuais esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos no prazo de até 03 (três) dias úteis que precedem à data de entrega dos envelopes, devendo ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão de Seleção Ampla no endereço indicado no subitem 3.1, ou através do seguinte e-mail: gbrasil@granfpolis.org.br, ou ainda pelo telefone 48 - 32243668.

4.2. Não serão prestados esclarecimentos por outros meios além daqueles indicados no subitem 4.1.

4.3. Havendo necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Seleção, estas serão publicadas no DOM e no site oficial da GRANFPOLIS, as quais passarão a integrar o presente Edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente Seleção Ampla será o de menor preço final, segundo a seguinte fórmula:

Preço final = valor total dos veículos novos (-) valor total ofertado pelos dois veículos dado como parte do pagamento

5.2. Considera-se preço final aquele que deverá ser pago pela GRANFPOLIS à proponente.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor decorrente da diferença entre o preço dos veículos novos a serem adquiridos pela GRANFPOLIS e o valor dos veículos usados por ela oferecidos como parte do pagamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo as empresas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto da Seleção Ampla e que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não serão admitidas no presente processo de Seleção Ampla:

a) a proponente que esteja impedida de contratar com a GRANFPOLIS;

b) a proponente em regime de "Recuperação Judicial ou extrajudicial", ou Falência.

c) aqueles referidos no art. 3º da Resolução GRANFPOLIS n. 004/2023.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na data e horário designados para a realização da sessão de abertura dos envelopes, o representante legal ou procurador da empresa proponente deverá realizar o seu credenciamento junto à Comissão de Seleção, mediante a apresentação de documento que o credencie a participar deste procedimento, com poderes para responder pela empresa, acompanhado de documento de identificação pessoal com foto, observadas as especificações abaixo:

I - Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, nos moldes do Anexo II deste edital.

II - No caso de representante legal, apresentação do Contrato Social em vigor, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.

7.2. Os documentos para credenciamento serão apresentados em envelope separado dos demais envelopes.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Até o horário final estabelecido no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas deverão protocolizar junto à Comissão de Seleção, no endereço indicado no item 3 deste Edital, os envelopes com as propostas e documentos de habilitação, observando-se as regras a seguir.

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2026
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

8.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo razão social completa), por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devendo constar:

a) o valor total dos itens objeto da contratação, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

b) marca e fabricante;

c) valor total dos veículos dados como parte do pagamento;

d) preço final ofertado, nos termos do item 5 deste Edital;

e) validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão de julgamento.

8.2.2. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas

as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta seleção ampla

8.2.3. A proposta de preços deverá ser acompanhada de documento que contenha todas as especificações técnicas dos veículos novos ofertados.

8.2.3.1. Todas as especificações técnicas do objeto contidas na proposta apresentada vinculam o proponente.

8.2.4. Não serão aceitas propostas alternativas.

8.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2026
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

8.1.1. Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Relativos à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF;

d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que

possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso seja contratado pela GRANFPOLIS (Modelo no Anexo III);

g) Declaração de que a empresa proponente cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo IV deste edital;

III - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter seu prazo de validade até a data da abertura da sessão de julgamento.

8.1.2.1. Caso o documento não apresente data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Seleção dará início à sessão de julgamento e análise dos documentos, observadas as seguintes etapas:

I – Credenciamento do representante da empresa proponente;

II - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e análise de sua aceitabilidade;

III – Classificação e julgamento das propostas.

9.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3. Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o menor preço final, apurado nos termos do item 5.1 deste Edital.

9.4. Conhecida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção realizará a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora.

9.5. Se a proponente classificada em primeiro lugar não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a proponente classificada em segundo lugar,

observando-se a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda às condições previstas neste Edital.

9.6. Caso sejam apresentadas 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, será efetuado sorteio entre as mesmas.

9.7. Nos casos em que houver discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado por extenso deverá prevalecer.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso à Presidência da GRANFPOLIS, desde que a proponente interessada manifeste a intenção de recorrer na sessão pública de julgamento das propostas.

10.2. A proponente que manifestar interesse em recorrer deverá apresentar as razões do recurso, por escrito, na sede da GRANFPOLIS, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da sessão.

10.3. Apresentadas as razões do recurso, as demais proponentes serão notificadas para apresentar resposta, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.4. Decorrido o prazo para a apresentação da resposta ao recurso, este será submetido a julgamento da Presidência da GRANFPOLIS, decisão da qual não caberá qualquer recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, inclusive de eventual recurso, o procedimento de seleção será encaminhado à Presidência da GRANFPOLIS, para fins de homologação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o processo de Seleção pela Presidência da GRANFPOLIS será assinado o respectivo contrato, no qual deverão ser estabelecidas as cláusulas essenciais e necessárias para a aquisição do objeto.

12.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de dois dias, contados da notificação à proponente vencedora.

12.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos novos de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos no respectivo contrato e demais documentos anexos ao presente Edital e de acordo com a proposta apresentada.

13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à GRANFPOLIS;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato estabelecido;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou durante a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar a GRANFPOLIS.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a GRANFPOLIS.

13.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de multa será aplicada de acordo com as circunstâncias da infração, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5.1. O descumprimento da execução do contrato ou entrega do bem sem motivo justificado implicará multa moratória correspondente a:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.6. A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável pelas

infrações previstas nas letras "c" a "g" do item 13.1.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GRANFPOLIS.

13.9. As sanções serão aplicadas pela GRANFPOLIS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa.

13.9.1. O prazo para defesa é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.10. As notificações da proponente contratada serão realizadas por correspondência com aviso de recebimento, ou por comunicação via WhatsApp, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção cabível, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.11. Da decisão que aplicar a sanção não caberá qualquer recurso.

14. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

14.1. As empresas interessadas poderão vistoriar os veículos de propriedade da GRANFPOLIS, a serem utilizados como parte do pagamento do objeto deste Edital, para se inteirar das condições dos veículos, acompanhadas de funcionário designado pela Entidade, devendo agendar data e horário junto à Diretoria Administrativa e Financeira, pelo telefone (48) 32243668.

14.1.1. Por ocasião da vistoria, deverão ser checadas todas as condições dos veículos, não podendo a Contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do estado dos veículos.

14.2. Com os documentos de habilitação, a interessada deverá apresentar declaração de que conhece as condições dos veículos dados como parte do pagamento, conforme modelo constante do ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DOS VEÍCULOS, renunciando a quaisquer alegações futuras sobre as condições ou estado de conservação destes veículos por ocasião de seu recebimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

15.2. É de inteira responsabilidade das empresas interessadas acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.3. É facultado à Comissão de Seleção da GRANFPOLIS promover diligências

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da GRANFPOLIS, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. A GRANFPOLIS poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Seleção em qualquer momento anterior à assinatura do contrato, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas realizadas pelas participantes, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

15.6. A apresentação da proposta vincula a proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento de seleção, fica eleita a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Superveniência;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições dos veículos dados como parte do pagamento

Anexo VII – Minuta de Contrato

Florianópolis, 25 de março de 2026.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Presidente da GRANFPOLIS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente documento visa orientar o processo de aquisição de 2 (dois) veículos novos, tipo hatchback ou SUV, com entrega de 2 (dois) veículos usados de propriedade da GRANFPOLIS, como parte do pagamento.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os 02 (dois) veículos novos objeto de aquisição deverão apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Ano 2026 / modelo 2026 ou 2027;
- Zero quilometro;
- Carroceria: Hatchback ou SUV (5 portas);
- Lotação: 5 lugares (incluindo motorista);
- Cor: branca;
- Transmissão automática;
- Sistema de ar-condicionado com filtro antipólen, original de fábrica;
- Motor dianteiro, com potência mínima de 100 cv para gasolina (motor bicombustível - álcool/gasolina);
- Regulagem de altura do banco do motorista e do volante;
- Retrovisor com acionamento elétrico;
- Air bag: mínimo 06 (frontal para passageiro e motorista, laterais e de cortina);
- Vidro elétrico nas 4 portas;
- Alarme com fechamento automático dos vidros e das portas;
- Sensor e câmera de marcha ré;
- Multimídia com conexão sem fio para celular;
- Sistema de direção com assistência elétrica/hidráulica/eletro-hidráulica;
- Capacidade mínima do porta-malas: 350 litros;
- Tapetes para o interior;
- Com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto à segurança;
- Limpador/desembaçador de para-brisas traseiro;

• Freios a disco nas quatro rodas.

2.2. Os veículos deverão vir na cor original de fábrica, ficando proibidas quaisquer alterações.

2.3. Os veículos novos devem ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.4. Os veículos usados como parte do pagamento somente serão entregues à contratada após a entrega dos veículos novos.

2.5. A empresa contratada deve providenciar, por sua conta, as despesas referentes ao primeiro emplacamento do veículo novo, bem como as placas de identificação do veículo para a GRANFPOLIS, cabendo a Associação apenas o pagamento do IPVA.

2.6. Os veículos deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08:30 às 16h00 (oito horas e trinta minutos às dezesseis horas), mediante pré-agendamento com o Diretor Administrativo e Financeiro.

2.7. A empresa contratada deve responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A GRANFPOLIS necessita de veículos adequados para a locomoção com segurança de seus colaboradores para atender às demandas dos municípios associados.

3.2. Atualmente, a frota de veículos da GRANFPOLIS é integrada por 4 (quatro) veículos, os quais possuem em torno de 10 anos de uso, o que resultado em gastos consideráveis na sua manutenção, o que justifica a substituição, ao menos em parte, por veículos novos para atender às demandas da Associação.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

4.1. VEÍCULO 01:

Spacefox CL MA

Ano / Modelo: 2015 / 2016

Placas: QHP 3308

Km: 239.000 km rodados

Cor: Branca

4.2. VEÍCULO 02:

Spacefox Trend GII

Ano / Modelo: 2014 / 2014

Placas: OKF 3359

Km: 193.000 km rodados

Cor: Branca

Florianópolis,

ANTÔNIO MARIUS ZUCARELLI BAGNATI
Diretor Executivo

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Para fins de participação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026 – SELEÇÃO AMPLA 01/2026, a proponente _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CREDENCIAMOS O (A):

Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Seleção na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta proponente com poderes específicos para:

a) Pronunciar-se em nome da proponente durante todo o processo Administrativo;

b) Firmar declarações, atas e demais documentos;

c) Formular propostas e firmar proposta de preços;

d) Apresentar e firmar recursos e impugnações;

e) Firmar contratos;

f) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Para fins de participação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026 – SELEÇÃO AMPLA 01/2026, a proponente _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente Processo de Seleção.

Declaramos ainda estar cientes e aceitar todas as cláusulas do Processo de Seleção nº XXX e seus anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do representate legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO XXXIII, ART. 7º CF/88

Para fins de participação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026 – SELEÇÃO AMPLA 01/2026, a proponente _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026 – SELEÇÃO AMPLA 01/2026

Razão Social/Nome:
CNPJ/MF:
Dados bancários:
Código do Banco: Agência: Conta nº:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
Telefones:

DESCRIÇÃO/MARCA E MODELO	QTD.	A – Valor (R$) Veículos novos	B - Valor (R$) ofertado pelos veículos usados	Valor final da proposta (A – B)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

Para fins de participação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2026 – SELEÇÃO AMPLA 01/2026, a proponente _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, CEP:_____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que tem pleno conhecimento das características e condições dos dois veículos dados como parte do pagamento pela aquisição dos veículos novos, renunciando a quaisquer alegações futuras sobre as condições e/ou estado de conservação dos mesmos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ – sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-800, representada por sua Presidente, **FERNANDA RODRIGUES LEITE.**

CONTRATADA: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, e-mail XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX.

As partes contratantes firmam o presente contrato de prestação de serviços jurídicos, com base na Resolução 04/2023 e Processo de Contratação nº 023/2026 – Seleção Ampla 01/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 2 (dois) veículos novos, tipo hatchback ou SUV, com a entrega de 2 (dois) veículos usados de propriedade da GRANFPOLIS como parte do pagamento.

1.2. As especificações dos veículos novos são aquelas estabelecidas no Anexo I do Edital e no documento apresentado pela CONTRATADA com a sua proposta.

1.3. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

a) Edital de Contratação 023/2026 – Seleção Ampla 01/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA, acompanhada da descrição detalhada dos veículos objeto da aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os veículos novos devem ser entregues na sede da GRANFPOLIS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

2.2. Os veículos a serem entregues como parte do pagamento não serão entregues à CONTRATADA antes da entrega dos veículos novos.

2.3. O objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da GRANFPOLIS, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação.

2.4. A Contratada deve informar o prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior àquele do fabricante.

2.5. Os automóveis adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

2.6. Os veículos fornecidos não poderão ter sido comercializados, registrados ou licenciados em nome de qualquer outra pessoa, física ou jurídica, antes de serem registrados em nome da GRANFPOLIS.

2.7. Os veículos adquiridos deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser o mais recente disponível no mercado para o consumidor final na data da entrega.

2.8. Os veículos deverão vir na cor original de fábrica, ficando proibidas quaisquer alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXX), de acordo com os valores especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dependerá da entrega efetiva dos bens e será realizado após a emissão de nota fiscal correspondente.

4.1.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta da CONTRATADA.

4.2. Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, na condição de fiscal do contrato, certificar a efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responder por todas as despesas com a transferência dos veículos usados entregues como parte do pagamento, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento do Certificado de Registro de Transferência, para efetuar a devida transferência para a Contratada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC).

6.1.2. Entregar os veículos novos no prazo máximo estabelecido.

6.1.3. Informar o prazo de garantia do veículo, que não poderá ser inferior àquele do fabricante.

6.1.4. Substituir as peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, atendendo com pontualidade e presteza, as chamadas da CONTRATANTE quanto às substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

6.1.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a sua entrega.

6.1.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos, objeto deste contrato.

6.1.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.9. Providenciar, por sua conta, as despesas referentes ao primeiro emplacamento do veículo novo, bem como as placas de identificação do veículo para a CONTRATANTE.

6.1.10. Responder, às suas expensas ou de forma solidária com o fabricante, por todos os reparos decorrentes do Termo de Garantia dos veículos.

6.1.11. Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

6.2. A CONTRATADA responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

6.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos

que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato.

7.3. Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos para manutenção preventiva e corretiva em empresas autorizadas.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitados pelos empregados da Contratada.

7.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.6. Suspender o recebimento dos veículos novos se eles não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.7. Solicitar a substituição dos veículos novos, se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, devendo ser colocado à disposição da CONTRATANTE, outro item com as mesmas características.

7.8. Disponibilizar à CONTRATADA os veículos usados na mesma data do recebimento definitivo dos veículos novos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à GRANFPOLIS;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato estabelecido;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou durante a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar a GRANFPOLIS.

8.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a GRANFPOLIS.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada de acordo com as circunstâncias da infração, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.5.1. O descumprimento da execução do contrato ou entrega do bem sem motivo justificado implicará multa moratória correspondente a:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6. A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas letras "c" a "g" do item 8.1.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GRANFPOLIS.

8.9. As sanções serão aplicadas pela GRANFPOLIS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa.

8.9.1. O prazo para defesa é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.10. As notificações da proponente contratada serão realizadas por correspondência com aviso de recebimento, ou por comunicação via WhatsApp, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção cabível, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.11. Da decisão que aplicar a sanção não caberá qualquer recurso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo da garantia dos veículos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos de:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - Atraso injustificado na entrega dos veículos;

III – Não execução dos reparos necessários nos prazos estabelecidos;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência do objeto do Contrato a outrem sem prévia concordância da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será de responsabilidade da GRANFPOLIS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal de Transparência da Associação.

11.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo.

11.3. É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da CONTRATADA, salvo prévia autorização escrita da administração superior da GRANFPOLIS.

11.4. As partes contratantes deverão manter sigilo sobre as informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução do objeto, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste Contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

CONTRATANTE
GRANFPOLIS
Fernanda Rodrigues Leite
Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF

Assunto: Solicitação de edital
De: ConLicitação <sistemas@conlicitacao.com.br>
Data: 30/03/2026, 17:44
Para: Monitoramento de Sistema - ConLicitação <gbrasil@granfpolis.org.br>

Solicitação de Edital

Controle: 18766864

Unidade Licitante: Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS

Edital: SM/1/2026

Objeto: Aquisição de 2 dois veículos novos, tipo hatchback ou SUV, 0 km, para utilização nas atividades institucionais da GRANFPOLIS, mediante entrega de 2 dois veículos usados de propriedade da associação como parte do pagamento.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.
CNPJ: 03.635.879/0001-36
ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422
RESPONSÁVEL: Coleta de Edital
CEP: 05525-080
BAIRRO: Butantã
CIDADE: São Paulo - SP
TELEFONE: 0800 111 4133

Equipe de Apoio & Relacionamento
coleta.edital@conlicitacao.com.br

Logo CNL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Processo de Contratação nº 023/2026
Seleção Ampla nº 01/2026

Aos **10 (dez) dias do mês de abril de 2026**, às **14h00**, no local designado no instrumento convocatório, foi aberta a sessão pública referente ao **Processo de Contratação nº 023/2026 – Seleção Ampla nº 01/2026**, destinada ao recebimento e análise das propostas e documentos de habilitação.

Na data e horário previamente estabelecidos, após a regular abertura da sessão, **verificou-se a ausência de interessados/concorrentes**, não havendo qualquer representante presente para participação no certame.

Diante disso, a sessão foi declarada **DESERTA**, em razão da inexistência de participantes, ficando o processo encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, especialmente quanto à avaliação sobre eventual republicação do edital ou adoção de outra medida administrativa pertinente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue para assinatura.

Florianópolis, 10 de abril de 2026.

Luiz Antonio Gerardi
Presidente

Marisete de Almeida
Membro

Gilberto Brasil
Membro

DESPACHO

De acordo com as informações constantes do Processo de Conratação nº 023/2026 – Seleção Ampla nº 01/2026, o procedimento deflagrado para a aquisição de 2 veículos novos resultou deserto, ante o não comparecimento de qualquer fornecedor interessado, conforme consta da ata da sessão de julgamento.

Ante a situação concreta, declaro deserta a Seleção Ampla nº 01/2026 e determino à Secretaria Executiva a abertura de procedimento para contratação previsto no art. 10, inciso II da Resolução nº 04/2023.

Florianópolis, 13 de abril de 2026

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal de Paulo Lopes
Presidente